



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

PROJETO DE LEI Nº 042 DE 08 DE AGOSTO 2022.

LEI Nº 1.402
de 10 de 08 de 2022
CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA LONGA

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga, mantida pela Sociedade Educacional Superior de Ponte Nova - SESP, para a realização de estágio curricular obrigatório de medicina de família e comunidade (ECOMFC), na modalidade internato, e dá outras providências.

O Povo do município de Barra Longa, estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com a Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga, mantida pela Sociedade Educacional Superior de Ponte Nova – SESP, para a realização de estágio curricular obrigatório de medicina da família e comunidade (ECOMFC).

§1º Os alunos estagiários que participarão das atividades curriculares práticas pertinentes ao Curso de Medicina deverão estar regularmente matriculados na entidade educacional conveniente, bem como frequentando as aulas ministradas pelo corpo técnico docente da Faculdade Dinâmica.

§2º O Município ficará responsável por designar os servidores públicos ou profissionais técnicos (médicos) prestadores de serviço que atuarão como preceptores dos alunos estagiários, os médicos preceptores deverão planejar, organizar, orientar e supervisionar as atividades que serão desenvolvidas durante o internato (período de estágio obrigatório de treinamento em serviço) ou demais atividades práticas de ensino.

§3º Com o objetivo de assegurar um trabalho de qualidade e eficiência, sem riscos ao paciente, cada preceptor deverá responsabilizar-se por no máximo 05 (cinco) e no mínimo 01 (um) aluno estagiário.

Art. 2º O Município deverá ofertar hospedagem e alimentação aos(as) Estagiários(as).

Art. 3º Os alunos estagiários deverão cumprir a jornada 40h (quarenta horas) de atividades referentes ao estágio curricular, por semana, sob o acompanhamento de um médico preceptor.

Art. 4º As despesas decorrentes do convênio celebrado sob o amparo dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos vigentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

ou, caso não estejam previstas, deverão ser objeto de Lei específica para alocação dos recursos nas legislações municipais que estabelecem o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente como condição de eficácia e legalidade do convênio.

Art. 5º Em anexo a Minuta do Acordo que faz parte idissociável desta Lei.

Art. 6º O município deverá regularizar o Plano de Trabalho para o a efetivação do estágio.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Longa-MG, 08 de agosto de 2022.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª DISCUSSÃO

EM 09 DE Agosto DE 2022



Lucinei do Rosário Canuto
Presidente
CPF 056.046.666-88

MINUTA DO FUTURO

CONVÊNIO.

Atenção: Trata-se de apenas uma minuta de futuro convênio. Os dados do Município serão preenchidos quando da efetivação do convênio.

CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR/INTERNATO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº....., com sede....., nº....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal.....Sr....., (ESTADO CIVIL), maior, capaz, CPF/MF....., RG MGe a **SESP – SOCIEDADE EDUCACIONAL SUPERIOR DE PONTE NOVA (MANTENEDORA DA FACULDADE DINÂMICA)** PARA A RELIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR/INTERNATO POR OS(AS) ESTUDANTES DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DINÂMICA.

Pelo presente Convênio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº....., com sede na nº....., Bairro:, BARRA LONGA/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº....., portador da Cédula de Identidade RG nº, e de outro lado, a **FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA** (mantida pela **SESP – Sociedade Educacional Superior de Ponte Nova**), Instituição de Ensino Superior com sede na Cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, na Rua G, nº 205, lote 11, Bairro Paraíso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.126.777/0001-10, adiante denominada **FACULDADE DINÂMICA**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral **Sr. José Cláudio Maciel de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-2.942.339, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.114.426-04, resolvem firmar o presente convênio, mediante o estabelecido nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Convênio estabelece a cooperação recíproca entre os partícipes, com o objetivo de propiciar a realização de Estágio Curricular Obrigatório de Medicina de Família e Comunidade (ECOMFC), na modalidade de Internato, dos(as) estudantes regularmente matriculados(as) no Curso de Medicina da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de Saúde do MUNICÍPIO, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. O ECOMFC de que trata esta cláusula representa a oportunidade que a Prefeitura Municipal de BARRA LONGA/MG oferece aos(as) estudantes do Curso de Medicina da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga para, em suas dependências, receber um treinamento prático, na linha de sua formação profissional, em situações reais de trabalho, propiciando aos(as) discentes de Medicina a complementação profissional, social e humanística, sempre em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, com a estrutura curricular, os programas e os calendários escolares devidamente acompanhados por médicos(as) preceptores(as) que compõem o quadro de saúde da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO/INTERNATO

2.1. Os(as) estudantes serão selecionados(as) e indicados(as) pela **FACULDADE DINÂMICA**, observando-se as áreas de interesse da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA/MG para se dedicarem, necessariamente, às atividades relacionadas com a sua área de formação acadêmica, ainda que de forma interdisciplinar.

2.2. Caberá à **FACULDADE DINÂMICA** definir em regulamento próprio, as condições de realização do ECOMFC, devendo esse regulamento ser disponibilizado à Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG antes do início das atividades dos discentes.

2.3. Os partícipes praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornarem necessários à efetiva execução desse convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

3.1. A realização das atividades de Estágio/Internato na Rede de Serviços de Saúde do MUNICÍPIO não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, entre o(a) estudante e a Prefeitura Municipal de BARRA LONGA/MG e dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o(a) **Estudante**, o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG** e a **FACULDADE DINÂMICA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. Nos termos da Lei nº 11.788/08, a concessão do Estágio Curricular tornar-se-á efetiva mediante a celebração do Termo de Compromisso entre Município, a Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga e o(a) aluno(a), doravante denominado ESTAGIÁRIO(A).

4.2. O(a) Estagiário(a) se obriga, mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para a realização Estágio/Internato na Rede de Serviços de Saúde do MUNICÍPIO, expressas no Plano de Estágio, bem assim as normas de trabalho definidas pela Prefeitura Municipal de BARRA LONGA/MG, especialmente as que resguardem a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso, em decorrência das atividades práticas.

4.3. O Termo de Compromisso e o Plano de Estágio serão emitidos pela **FACULDADE DINÂMICA** em 3 (três) vias e enviado à Coordenadoria de Estágios para providências de registro e assinaturas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A execução deste convênio dar-se-á dentro dos princípios que orientam o SUS.

CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS

6.1. Para o cumprimento do estabelecido na Cláusula 1ª, caberá à **FACULDADE DINÂMICA**:

6.1.1. Selecionar os(as) Estagiários(as) para o estágio, observando-se as áreas de interesse da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA/MG.

6.1.2. Encaminhar o(a) Estagiário(a), mediante carta de apresentação, sem a qual o discente não poderá iniciar as atividades, indicando o período curricular, a área em que será realizado Estágio/Internato e sua respectiva carga horária.

6.1.3. Apresentar ao MUNICÍPIO a proposta de atividades dos Estágios Curriculares e as condições básicas para o funcionamento desse, tais como normas, procedimento didático-pedagógico.

6.1.4. Orientar o treinamento dos(as) estagiários(as) enviando, periodicamente, docentes indicados(as) pelo(a) Coordenador(a) Geral do Internato, aos locais de realização do estágio;

6.1.5. Designar um(a) Professor(a) orientador(a) como responsável pelo Internato.

6.1.6. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Estágio.

6.1.7. Comunicar, imediatamente, por escrito, sobre desligamento do(a) estagiário(a) ou a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante relacionado à realização do estágio curricular.

6.1.8. Em conformidade com a Lei nº 11.788/08 e demais normas pertinentes, durante o período do estágio, o(a) estagiário(a) estará totalmente assegurado(a) contra acidentes pessoais, através de Apólice de Seguro, sendo que a responsabilidade pelo pagamento do seguro é exclusiva da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga, ressaltando que deverão constar no Termo de Compromisso: o número da Apólice de seguros e Razão Social da Seguradora.

6.2. Para o cumprimento do estabelecido na Cláusula 1ª, caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**:

6.2.1. Determinar o local específico da realização do estágio no âmbito do Município.

6.2.2. Receber os(as) Estagiário(a) encaminhados pela **FACULDADE DINÂMICA**, mantendo com eles entendimentos sobre as condições de realização do Estágio/Internato.

6.2.3. Ofertar hospedagem e alimentação aos(as) Estagiários(as).

6.2.4. Ter ciência de todas as propostas de atuação do Internato, bem como das condições para seu funcionamento.

6.2.5. Proporcionar aos(as) Estagiário(a) condições adequadas à execução do Estágio/Internato, atribuindo-lhes tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no Plano Pedagógico da **FACULDADE DINÂMICA**.

6.2.6. Designar um(a) médico(a) local para atuar como supervisor(a) dos(as) estagiários(as).

6.2.7. Celebrar com os(as) Estagiário(a) os respectivos Termos de Compromisso, com a anuência da **FACULDADE DINÂMICA**.

6.2.8. Comunicar, oficialmente, todos os tipos de informações sobre o ECOMFC, desenvolvidos na Rede de Serviços de Saúde do MUNICÍPIO e das atividades do(a) Estagiário(a) que venham a ser solicitadas pela **FACULDADE DINÂMICA**.

6.2.9. Proceder, mensalmente, a avaliação parcial de desempenho do(a) Estagiário(a), enviando, semestralmente, relatório de avaliação e acompanhamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO

Os partícipes comprometem-se a observar as seguintes disposições gerais:

7.1. Os(as) estagiários(as) exercerão nas Unidades de Saúde locais atividades de Atenção Primária à Saúde, tais como consultas médicas sob supervisão, visitas domiciliares, planejamento das ações de saúde, educação para a saúde e outras, visando o fortalecimento do SUS;

7.2. O(a) estagiário(a) deverá cumprir 40 (quarenta) horas de jornada de atividades de estágio curricular por semana, de Segunda a Sexta-feira, sendo que a programação das atividades será pactuada entre os partícipes.

7.3. O estágio terá duração de 6(seis) meses para cada estagiário(a).

7.4. Os(as) estagiários(as) durante o período de estágio ficarão sujeitos às normas administrativas e técnicas adotadas pelas unidades de saúde e ao Regulamento do Curso de Medicina da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga e ao Regulamento do Internato do Curso de Medicina da Faculdade Dinâmica.

7.5. As transgressões de ordem disciplinar deverão ser imediatamente comunicadas à Coordenação Geral do Internato para as providências cabíveis;

7.6. O estágio far-se-á, unicamente, em proveito dos(as) estagiários(as), não ensejando em qualquer hipótese, vínculo empregatício com nenhum dos partícipes, de acordo com a Lei nº 11.788/08, que regula as relações estágio/Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Convênio vigorará por tempo indeterminado, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO E RESCISÃO

9.1. O presente instrumento, com exceção de seu objeto, poderá, mediante concordância plena dos partícipes, ser modificado ou ampliado, em qualquer época, por meio de Termos Aditivos.

9.2. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que um dos partícipes notifique a outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que daí decorra qualquer penalidade, multa ou encargo de parte a parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução e interpretação do presente Convênio, não resolvida entre os partícipes, fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Ponte Nova/MG, de de 2022

Prefeitura Municipal de BARRA LONGA - MG
Prefeito Municipal

Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga
José Cláudio Maciel de Oliveira
Direção Geral
Carimbo e Assinatura

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

EXMO.

SENHOR PRESIDENTE,

LUCINEI DO ROSÁRIO CANUTO

Em anexo encaminho o projeto de Lei Municipal N° 042/2022 que dispõe sobre Autorização do Poder Executivo para firmar convênio com a Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga, mantida pela Sociedade Educacional Superior de Ponte Nova - SESP, para a realização de estágio curricular obrigatório de medicina de família e comunidade (ECOMFC), na modalidade internato, e dá outras providências

Barra Longa-MG, 08 de agosto de 2022.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL



Recebi em

08/08/2022



PROJETO DE LEI DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

SENHORES VEREADORES e SENHORA VEREADORA.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

LUCINEI DO ROSÁRIO CANUTO.

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e seus ilustres pares, nessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto em anexo que visa autorizar o Município a firmar convênio com a Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga, mantida pela Sociedade Educacional Superior de Ponte Nova – SESP, para a realização de estágio curricular obrigatório de medicina da família e comunidade (ECOMFC).

Os alunos estagiários que participarão das atividades curriculares práticas pertinentes ao Curso de Medicina deverão estar regularmente matriculados na entidade educacional conveniente, bem como frequentando as aulas ministradas pelo corpo técnico docente da Faculdade Dinâmica.

O Município ficará responsável por designar os servidores públicos ou profissionais técnicos (médicos) prestadores de serviço que atuarão como preceptores dos alunos estagiários, os médicos preceptores deverão planejar, organizar, orientar e supervisionar as atividades que serão desenvolvidas durante o internato (período de estágio obrigatório de treinamento em serviço) ou demais atividades práticas de ensino.

Com o objetivo de assegurar um trabalho de qualidade e eficiência, sem riscos ao paciente, cada preceptor deverá responsabilizar-se por no máximo 05 (cinco) e no mínimo 01 (um) aluno estagiário.

O Município ofertará hospedagem e alimentação aos(as) Estagiários(as).

Os alunos estagiários deverão cumprir a jornada 40h (quarenta horas) de atividades referentes ao estágio curricular, por semana, sob o acompanhamento de um médico preceptor.

As despesas decorrentes do convênio celebrado sob o amparo dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos vigentes, ou, caso não estejam previstas, deverão ser objeto de Lei específica para alocação dos recursos nas legislações municipais que estabelecem o Plano Plurianual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente como condição de eficácia e legalidade do convênio.

Barra Longa-MG, 08 de agosto de 2022.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 042/2022

HISTÓRICO: De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que “*Autoriza para firmar convênio com a faculdade dinâmica e dá outras providencias.*”

PARECER: Nos termos da Lei 11.788/2008, estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

A autorização legislativa para o convênio é corolário de disposições da Lei Orgânica Municipal

CONCLUSÃO: Diante do exposto, estas comissões manifestam-se pela aprovação da matéria do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 09 de Agosto de 2022.

1ª Comissão



2ª Comissão

